



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 105/2016 DE 16/03/2016

Promovente:

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE MÍDIA ELETRÔNICA E DE MÍDIA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha: 01 GO 100
Nº 01. 105 de 16
Adeina Ciconne - A... mentar
RF 100 406

09

PROJETO DE LEI nº

PL
105/2016

"Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o **DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE MÍDIA ELETRÔNICA E DE MÍDIA DIGITAL**, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

"(...) – 30 de março:

(...) Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

14:55 16/03/2016 013484 - Protocolo Legislativo - SP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 5 e folha de informação

sob nº 6 ..2.21.0.3.1.16..

Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha: 02 do proc
Nº 02.105 00/16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

Apresento essa proposição com o intuito de prestar justa homenagem aos profissionais de imprensa de mídia eletrônica e de mídia digital que operam suas lides em todo o território nacional e outros países. Os quais, em sua grande maioria, sempre demonstraram apreço por profissão de tamanha responsabilidade, cumprindo com os seus deveres, tudo em louvor da profissão abraçada.

A tecnologia tem causado profundas transformações no jornalismo que conhecíamos até os anos 1980, em especial ao impacto das chamadas tecnologias da informação e das comunicações que envolvem a telefonia móvel, a internet, as redes sociais e o processo de convergência de todas as mídias. Elas mudaram de forma radical e irreversível a face do jornalismo ao longo dos últimos 20 anos.

O jornalismo impresso – ou seja, o dos jornais e revistas – em franco retrocesso, não alcança hoje sequer 5 milhões de leitores. **A mídia eletrônica** (rádio e TV) cobre um público bem maior, de cerca de 70 milhões de ouvintes-telespectadores. O terceiro segmento – a mídia virtual, da internet e das redes sociais – já é o maior deles e abrange hoje 76 milhões de cidadãos. **A mídia virtual**, através da internet deflagrou a maior das revoluções não apenas nas comunicações como no Jornalismo, a partir do final do século 20. Essa revolução, entretanto, não tem sido compreendida nem reconhecida em suas reais dimensões.

Com a mudança de paradigmas, nesta situação comum no Brasil de 2016. Ao ligar seu desktop, tablet ou smartphone, milhões de brasileiros podem ler o noticiário dos maiores jornais e revistas do Brasil e do mundo, ouvir rádio, ver TV, navegar nas redes sociais, resgatar shows, entrevistas, visitar centenas de blogs ou participar de debates sobre os temas mais variados, visitar museus, países, enfim ampliar a cultura e conhecimentos.

A internet e as comunicações móveis, mais do que quaisquer outros fatores tecnológicos, são as duas alavancas que mudam hoje a face do Jornalismo, ampliam o acesso à informação, ao entretenimento e trazem o mundo para dentro de nossas casas. Mais do que isso: munidos de dispositivos móveis cada dia mais avançados, interagimos com amigos ou com desconhecidos, a qualquer hora e em qualquer lugar, nas redes sociais ou em ligações telefônicas gratuitas do Skype, com voz e imagem, num intercâmbio de mensagens que era impensável há pouco mais de duas décadas.

Já vivemos a experiência do “Jornalismo na Nuvem”, em que acessamos conteúdos de todos os formatos – textos, voz, dados, imagens, videocasts, infográficos – em qualquer lugar e a qualquer hora, em dispositivos móveis com tecnologia cada dia mais avançada e este avanços de computação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha n. 03
Nº 01.105 de 16
Adelina Ciconeri - Ass. Parlamentar
RF 100 406

em nuvem, podemos extrair o que há de útil e de mais valioso da massa de dados e informações a que os especialistas já denominam de Big Data.

As tecnologias digitais têm afetado diretamente o universo do Jornalismo, de modo a fundir as mídias impressa, eletrônica e virtual.

Essa fusão, embora prevista ou sonhada por alguns teóricos, era quase ficção há pouco mais por volta de 1990. Hoje, em contrapartida, ela se torna tão completa que, em diversas situações, apaga totalmente os limites entre as mídias. O ponto mais relevante de todas essas transformações, é a ampliação extraordinária do universo dos profissionais de Mídia Eletrônica e Digital, que é hoje integrada por 3.500 emissoras de rádio (AM e FM), 250 emissoras de TV (incluindo aí as afiliadas às redes comerciais e públicas) e algumas empresas de TV por assinatura. Nesse segmento, merecem destaque os seguintes fatos:

A TV aberta brasileira está presente praticamente na totalidade dos domicílios do País (98%) ou 64 milhões de residências.

- * TV por assinatura já alcança 18 milhões de residências (23%); mas quase metade de seus assinantes a utiliza para ver canais abertos, com melhor imagem;

- * O rádio alcança 40 milhões de domicílios (62% do total), além de 18 milhões de automóveis, o que perfaz um total de 58 milhões de receptores.

- * Em resumo, o público potencial alcançado pela mídia eletrônica seria, no máximo, de 140 milhões de habitantes, com base nos seguintes critérios: média de 1 ouvinte-espectador por receptor, mas levando-se em conta que apenas 50% dos receptores estão ligados nos momentos de pico ou de maior audiência.

Assim, o público efetivo em termos realistas da mídia eletrônica (rádio e TV) é a metade dos 140 milhões de receptores – ou 70 milhões de ouvintes-telespectadores.

A tecnologia é responsável ainda por um fenômeno novo na audiência de TV no País que é o da chamada “segunda tela”, ou seja, o da recepção de televisão em dispositivos móveis (mobile TV) individuais – que adiciona milhões de dispositivos portáteis, como tablets, laptops e smartphones.

Na realidade, essa recepção de TV na segunda tela, amplia muito mais o tempo da audiência, sem aumentar, necessariamente, o número de telespectadores.

Neste ponto a mídia virtual, que é a mais recente (e menos conhecida) no cenário das comunicações brasileiras: Dados Preliminares da Anatel indicam que o Brasil terminou Janeiro de 2016 com 183,8 milhões de celulares pré-pagos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 04
Nº 01-105 12/16
Adelina Ciccon
RE 100 406

O mês de Jan/16 apresentou adições líquidas de -745 mil pré-pagos. O Brasil tem hoje a densidade de 134 celulares por 100 habitantes, sem contar os modems (chips com número de celular) embutidos nos dispositivos de comunicação máquina-a-máquina. Esse crescimento explosivo da telefonia celular é, sem dúvida, o fato mais relevante ocorrido no setor de telecomunicações no País ao longo dos últimos 15 anos.

Além do crescimento físico da infraestrutura, é preciso considerar a evolução tecnológica das telecomunicações móveis, com a digitalização e a banda larga. É essa combinação de expansão física e modernização das telecomunicações que tem alavancado o crescimento acelerado do número de internautas, nos últimos 20 anos o Brasil tem promovido uma extraordinária inclusão digital, que beneficiou mais de 100 milhões de cidadãos de baixa renda, ao longo das duas últimas décadas.

O impacto e expansão da internet desencadeia um processo de transformação do Jornalismo que merece ser destacado, pelo menos em dois pontos. A primeira e mais relevante dessas transformações – no Brasil e no mundo – tem sido dar voz a uma vasta parcela da população que não tinha voz. Em especial, com as redes sociais. Outro impacto da internet que merece destaque é a ampliação extraordinária, sinérgica, da audiência dos meios de comunicação tradicionais. Na tela dos computadores e dispositivos móveis, se fundem todos os formatos de Jornalismo e esta evolução veio para ficar e crescer cada dia mais.

Vale a pena refletir sobre o papel da internet nos meios de comunicação em geral, ela funciona como caixa de ressonância que amplifica e alarga o alcance dos meios de comunicação tradicionais, essa expansão da internet nos últimos 15 anos no Brasil tem sido impressionante. Em 1999, o número de internautas brasileiros não passava de 2 milhões de usuários. Hoje, só considerada a internet móvel, o número de usuários já é hoje de 148,7 milhões, ou 70 vezes mais, segundo dados da Anatel e da Telebrasil.

Como mostram os números, a internet é um universo em franca expansão no Brasil, à semelhança do que ocorre nos demais países do bloco dos BRICS (Brasil, Rússia, a Índia, a China e África do Sul) e quase todo o continente africano. E mais: no Brasil, a base de usuários da internet deve crescer ainda de forma acelerada e por muito tempo.

O celular, que no passado era utilizado apenas para falar ou para a comunicação de voz, passa a ser usado cada vez mais para a comunicação de dados, proporcionando o acesso a jornais, revistas, ao rádio e à TV. E com a multiplicação dos aplicativos, os dispositivos móveis passam a prestar ainda uma imensa lista de novos serviços, entre os quais o envio e recebimento de fotos, e-mails, mensagens curtas (SMS), músicas, vídeos, jogos e mil outros aplicativos disponíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha	05
Nº	02.105 10/16
Adelina Cico	Ass. Parlamentar
RF 100 406	

Um levantamento mundial mostra que existem hoje mais de 3 milhões de aplicativos para celulares.

Nas redes sociais: 75,8 milhões: Algumas palavras sobre o crescimento das redes sociais. Segundo as estatísticas mais confiáveis, a maioria dos internautas (51%) já faz parte de pelo menos uma rede social. Em números absolutos, temos que calcular 51% de 148,7 milhões – cujo resultado equivale a 75,8 milhões. Esses 75,8 milhões de cidadãos acessam redes sociais como o Facebook, o Twitter, o MSN, o Yahoo, o Google, o Buscapé e outras – além de mais de 3 mil blogs (só considerados aqueles com mais de 500 leitores) e os maiores portais, como UOL, Terra ou dos maiores jornais em seu formato digital ou eletrônico. Eis aí o maior segmento da audiência de nossos meios de comunicação.

O novo universo: 150,8 milhões: O novo universo do Jornalismo brasileiro, portanto, é a soma das três mídias – 5 milhões da impressa, 70 milhões da eletrônica e 75,8 milhões da virtual (internet e redes sociais) – que totalizam 150,8 milhões de cidadãos.

Esses 75,8 milhões de cidadãos das redes sociais constituem um extraordinário contingente humano que já acessa todos os tipos de conteúdo jornalístico – como notícias, comentários, opiniões, campanhas de mobilização, elogios ou críticas políticas, propaganda ideológica de esquerda ou de direita – entre outros conteúdos capazes de influenciar o comportamento político desses cidadãos.

É muito importante destacar que os profissionais de Mídia Eletrônica e Virtual merecem mais atenção de todos que pensam no futuro do Jornalismo e por esta razão, a ABIME- Associação Brasileira de Imprensa de Mídia Eletrônica, através de sua presidente a jornalista Vera Tabach, que luta para que esta profissão regularizada desde 2009, solicita que seja instituído o "Dia do Profissional de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital" é comemorado todos os anos no dia 30 de Março, pois nesta data é sempre realizada o Fórum Nacional de Comunicação Eletrônica e Virtual, onde são homenageados os profissionais de destaque de Mídia Eletrônica e Mídia Digital.

Pelo exposto, e com muita satisfação apresento a iniciativa aos nobres parlamentares com objetivo de ser aprovada, por ser medida revestida de total interesse público.

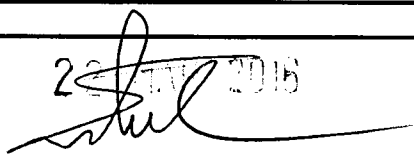


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01-PL 105 de 2016, 22 03 16 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
22 03 2016

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23 MAR 2016



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIMOS	PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE	PROCURADORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
23/03/16	15 hs
SAÍDA: 31/03/16	16 h
ASS: Lúcia	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de nºs 07-13 em 30/03/16

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0105/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 11.777, de 29 de maio de 1995, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e dá outras providências

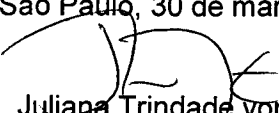
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º);

- Lei Municipal nº 13.345, de 29 de 2010, que institui o Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia evangélica.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 06.

São Paulo, 30 de março de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **IMPrensa**
Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 11.777 29/05/1995 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e da outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 62/1995 (ver documento)
Autor(es): Edivaldo Estima
Notas: - A ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

[[Back](#)]

LEI Nº 11.777, DE 29 DE MAIO DE 1995

(Projeto de Lei nº 062/95, do Vereador Edivaldo Estima)

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana que antecede a efeméride de que trata o artigo anterior, serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos.

Parágrafo único - Serão promovidos encontros dos profissionais homenageados para debaterem sobre suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão.

Art. 3º - O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução para aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
NEYDE FALCO PIRES CORREA, Respondendo pelo cargo de Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Base de dados : **legis**Pesquisa : **14485**Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.

- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.

- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

LIII - 26 de março:

o Dia do Bairro de Indianópolis;

LIV - 27 de março:

a) o Dia do Grafite;

b) o Dia do Artista Circense e do Circo;

LV - 30 de março:

o Dia do Futebol Society;

LVI - 02 a 08 de março:

a Semana da Mulher Progressista;

LVII - semana em que recai o dia 08 de março:

a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no Município de São Paulo, a ser realizada, com objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, além da realização de palestras, simpósios e seminários, assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, as quais poderão receber incentivo na forma regulamentar;

LVIII - segundo sábado de março:

o Dia da Imigração Libanesa, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

LIX - segunda quinzena de março:

a Semana do Hip Hop, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial, devendo as comemorações referidas neste inciso contar com representantes do movimento Hip Hop, em suas quatro manifestações: o Break, o Graffiti, o DJ e o Bboys; ativistas de organizações não-governamentais que desenvolvam trabalhos sociais voltados para o combate ao racismo; e alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais municípios, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas, e os Poderes Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip Hop e organizações não-governamentais que tratam da luta anti-racismo, na organização e realização das atividades que compõem o evento;

LX - 21 a 28 de março:

a Semana de Ayrton Senna da Silva, que terá por objetivo: a exaltação do esporte em geral; o destaque das virtudes da solidariedade humana e do amor à pátria revelados por aquele piloto, e cujas comemorações far-se-ão, sem exclusão de outros meios, através de: homenagem em logradouro público; exibição de filmes, fotos e conferências sobre o piloto; eventual competição de kart, com premiação;

LXI - último sábado do mês de março:

o Dia da Inclusão Digital, que terá por principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da inclusão digital de comunidades de baixa renda, e na promoção do evento poderão realizar-se palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da inclusão digital;

LXII - 03 de abril:

o Dia do Parque Peruche;

LXIII - 07 de abril:

o Dia do Agente Comunitário de Saúde;

Câmara Municipal de São Paulo

Bruno Lucchetti
CE 11.455Base de dados : **legis**Pesquisa : **IMPrensa**Total de referências : **1**

1/1Título: LEI Nº 15.345 29/11/2010 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, comemorado, anualmente, em 1º de novembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 180/2010 (ver documento)

Autor(es): Ushitaro Kamia

Notas: - A ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 02/12/2010, p. 104 c. 2

LEI Nº 15.345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 180/10)

(VEREADOR USHITARO KAMIA - DEMOCRATAS)

Altera o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, a ser comemorado, anualmente, em 1º de novembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso CCLV, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passa a exibir a seguinte redação:

"CCLV – 1º de novembro: Dia do Evangélico, Jornalista Evangélico, Imprensa e Meios de Mídia Evangélica, com a realização de solenidades comemorativas, tais como reuniões, palestras e eventos próprios." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de novembro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de novembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 31/3/16 às 17:30h
RF 1120

ao Nobre Versador / À Nobre Veredora

Pavelino Tadeu

Em 04/04/2016 às 17:30h
RF 1120

Obs. O prazo de validade é de 6 dias,
nos termos do § 1º do art. 83 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 07/04/16 AO 16 HS

POR Lina

DATA AS H ASS:

Assunto MT Juniado S nesta data
Documento S e pspel de informação
Publicado S sob folha S nº 44613
Em 12/05/2016
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11316



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 14 do Proc.
Nº 01-105 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 17.336 - SGP.12

PAR

pl0105-16

PARECER Nº 746/2016

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0105/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 30 do mês de março, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0105/16.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

RELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0105-16

Folha nº 15 do P.
Nº 01-205 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.1

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/5/2016.


ARIFRIEDENBACH


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA

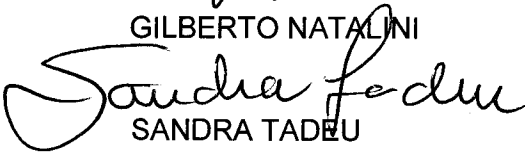

MÁRIO COVAS NETO


ALFREDINHO


ARSELINO TARTO


DAVID SOARES


GILBERTO NATALINI


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 5 / 16

Pág. 115 Col. 1

Conferido

João Carlos Dias Chaves

Técnico Administrativo

RF 11336

A Comissão de EDUC

Em 12/05/2016

João Carlos Dias Chaves

RF 11.336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/05/16 às 16h

RF

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF 11.335 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18, 05, 2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Segue - juntado - , nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado - sob folha(s) nº 16. Em 4 / 11 / 16

Rubem Davi Romancini - RF 11.257

Técnico Administrativo-SGP. 12



Folha nº 16 do Proc.
Nº 01-105 de 2016
Rubem Dayi Romancini
RE 11.257 - SGP. 12

PAR
1490/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 105/2016.**

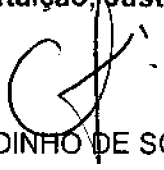
O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE MÍDIA ELETRÔNICA E DE MÍDIA DIGITAL", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa **exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo.**

A propositura em pauta tem por intuito incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Profissional de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital" a ser comemorado anualmente no dia 30 de Março, data correspondente ao Fórum Nacional de Comunicação Eletrônica e Virtual, onde são homenageados os profissionais de destaque de Mídia Eletrônica e Mídia Digital. A profissão encontra-se regularizada desde 2009.

A internet e as comunicações móveis, mais do que quaisquer outros fatores tecnológicos, são as alavancas que mudaram a face do Jornalismo, ampliando o acesso à informação e ao entretenimento. Estima-se por volta de 75,8 milhões de usuários das redes sociais acessam todos os tipos de conteúdo jornalístico e faz-se necessário destacar a importância do trabalho dos profissionais de Mídia Eletrônica e Virtual que viabilizam esses meios de comunicação.

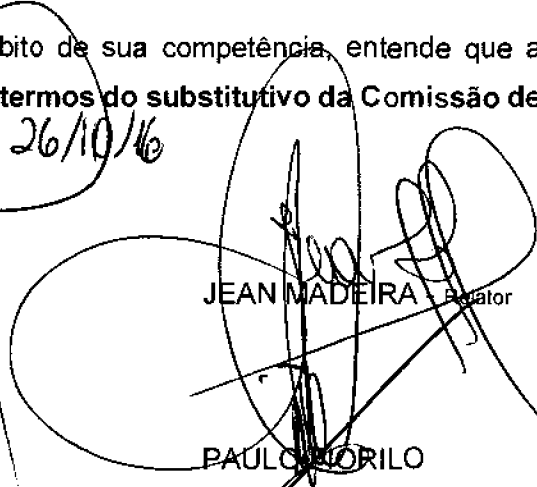
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**


CLAUDINHO DE SOUZA

Pr. EDEMILSON CHAVES


ELISEU GABRIEL

REIS
Presidente

26/10/16

JEAN MADEIRA - Relator

PAULO TORILO

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 11 / 16

página 94 coluna 01

Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 04 / 11 / 16

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 11/11/16 às 11h

RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Abou Anni

Para
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06 / 12 / 2016

Presidente

Oss. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02 / 01 / 2017

Vorne

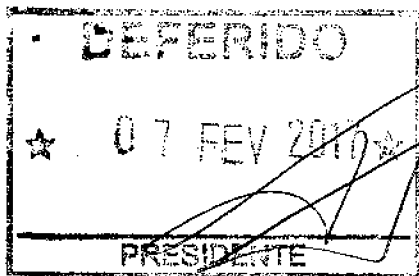
DE Elaine Gonçalves Davison SGP-12
Secretaria de Gestão
RF - 100463

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

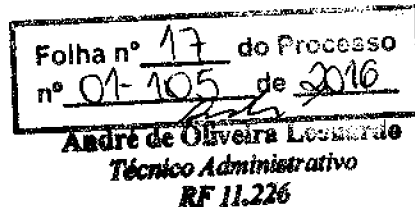
16

31/11/17

Segue(n) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 17010 e folha de informação
sob nº 70 10/02/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

À
SPG – Secretária Geral Parlamentar
A/C Sr. Breno

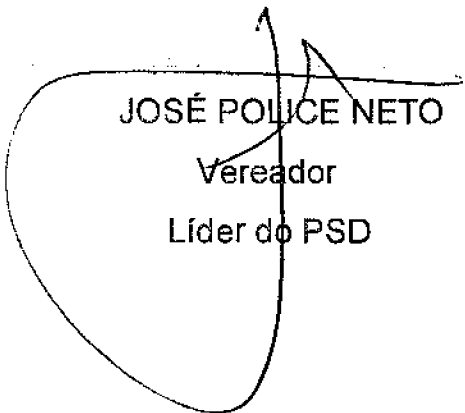
RDS
43/2017

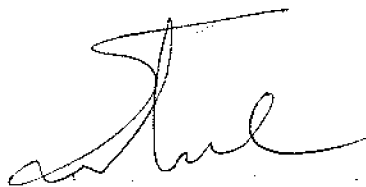
Prezado Secretário,

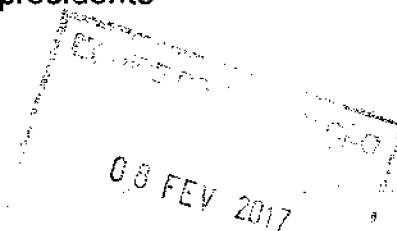
Por meio desta solicito sua inestimável atenção no sentido de proceder às providências necessárias a fim de requerer o desarquivamento das proposições de autoria da vereadora Edir Sales, nos termos do **§2º do art. 275 do Regimento Interno** com a volta à tramitação regimental dos autos de proposições legislativas conforme planilha anexa.

Sem mais, deixo meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Líder do PSD


EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

André de Oliveira Lessa
André de Oliveira Lessa
Técnico Administrativo
RF 11.226

Projetos de Lei da Vereadora Edir Sales para desarquivamento:

PR 2/2015 ✓	PL 258/2014 ✓	PL 600/2016 ✓
PDL 66/2016 ✓	PL 306/2014 ✓	PL 605/2016 ✓
PL 204/2011 ✓	PL 24/2015 ✓	PL 606/2016 ✓
PL 381/2011 ✓	PL 367/2015 ✓	PL 607/2016 ✓
PL 183/2012 ✓	PL 474/2015 ✓	PL 608/2016 ✓
PL 273/2012 ✓	PL 546/2015 ✓	
PL 274/2012 ✓	PL 569/2015 ✓	
PL 77/2013 ✓	PL 706/2015 ✓	
PL 93/2013 ✓	PL 13/2016 ✓	
PL 133/2013 ✓	PL 16/2016 ✓	
PL 283/2013 ✓	PL 105/2016 ✓	
PL 351/2013 ✓	PL 195/2016 ✓	
PL 414/2013 ✓	PL 266/2016 ✓	
PL 74/2014 ✓	PL 280/2016 ✓	
PL 75/2014 ✓	PL 351/2016 ✓	
PL 81/2014 ✓	PL 544/2016 ✓	





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-105 de 20.16 10.02.2017 (a) André

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-43/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

FIN

17,02,17

[Assinatura]
 Antonio Isoldi Caleari
 Supervisor - SGP. 22
 RF 11.300

RECEBIDO
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 17/02/17 às 15h26
 RF _____

Ao Vereador / A Versador: B
Rodrigo Gomes
 Para: relator
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 20, 02, 17

[Assinatura]
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º artigo 60 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
20 a 1 e folha de informação
 sob nº -. 16,03,17

[Assinatura]
 Roberto Cassio Gonçalves
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ordem nº 20	do Processo
nº PL 105	de 16
Roberto Cassio Gonçalves	
R. 101.252	

PAR

69/2017

PARECER Nº

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 105/2016

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa e Mídia Eletrônica e de Mídia Digital.

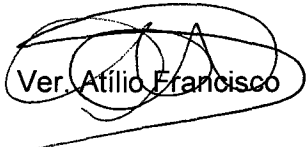
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em


Ver. Jair Tatto
Presidente

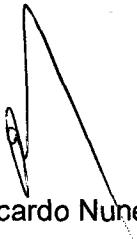

Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura


Ver. Isac Felix


Ver. Ota

Ver. Reginaldo Tripoli


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Rodrigo Gomes
Relator


Ver. Rodrigo Goulart

RELCOM

69/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16/03/17

Pág. 37 Col. 04

Conferido [assinatura]

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

16/03/17

Página(s) 37 Coluna(s) 3

Conferido por:

[assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP - 23

Em 16/03/17

[assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
17 MAR 2017
<u>18:00</u> Horas

[assinatura]
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

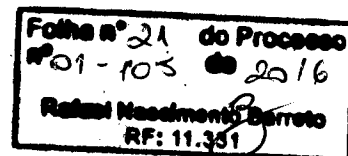
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 01 a 07 e folha de
informação sob nº 08 15/05/17

[assinatura]
Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



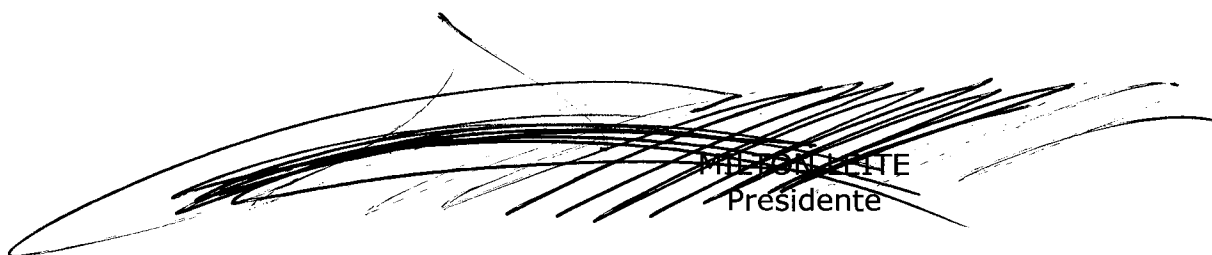
São Paulo, 30 de março de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0562 /2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 30 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 105/16, de autoria da Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, e dá outras providências.

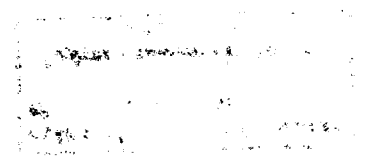
Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

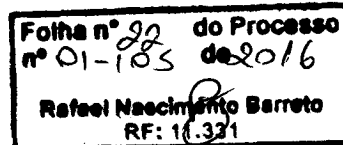
A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

RNB/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 14/15 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 105/16)
(VEREADORA EDIR SALES - PSD)

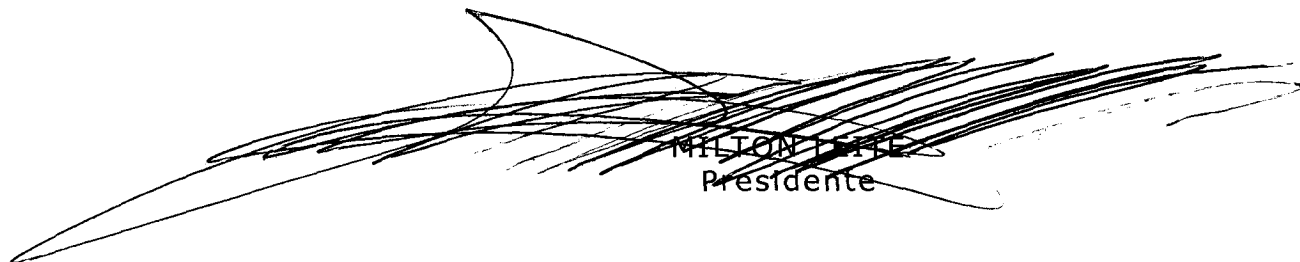
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 2017.

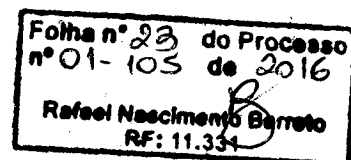


MILTON LEITE
Presidente

RNB/krms

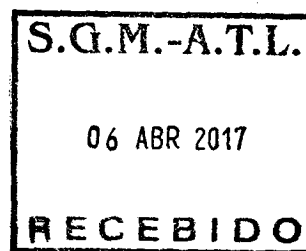


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 06 de abril de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 562, de 30/03/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 105/16, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).



Daniela Rodriguez das Santos
AGPPL SGMATL
RF 725184

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

Folha nº 24 do Processo
nº 01-105 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: quarta-feira, 3 de maio de 2017 16:43
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: anderson.souza@camara.sp.gov.br
Assunto: PL 105/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 105/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.640, de 3 de maio de 2017.

Att.

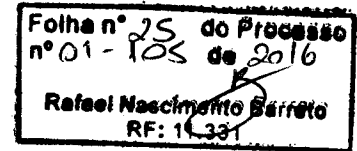
June Alberici de Mello
SGM/ATL - Chefia

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



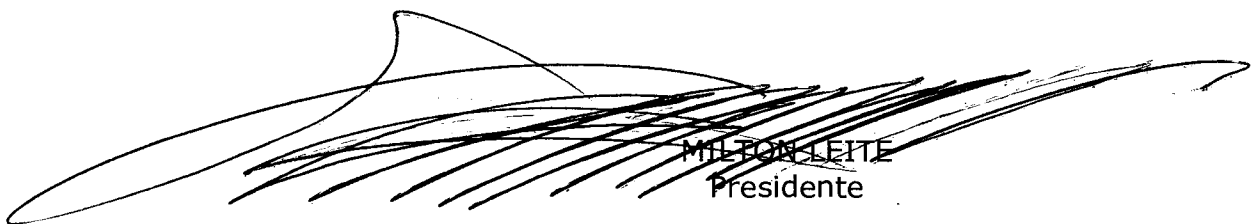
São Paulo, 10 de maio de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00757/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.640, de 03 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 105/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



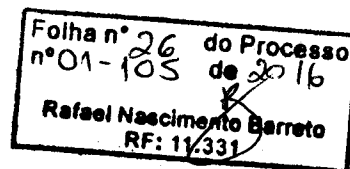
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.640 DE 03 DE MAIO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 105/16)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital, e dá outras providências.

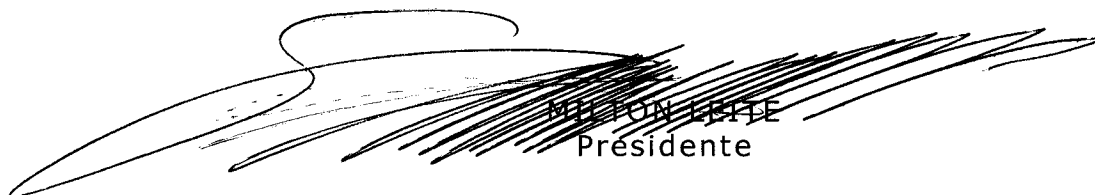
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Dia do Profissional de Imprensa de Mídia Eletrônica e de Mídia Digital.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de maio de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de maio de 2017.

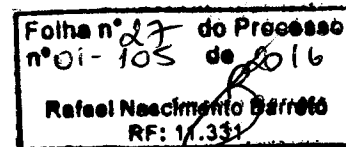

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb

Publicado no Diário Oficial de
12 / 05 / 2017
página 86, col. 2ª
Conferido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 12 de maio de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 757, de 10/05/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.640, de 03 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 105/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Kátia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI

RECEBIDO
SGM/ATL

12/05/17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-105 de 20.16.15.05.17 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 15/05/2017.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização de Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 29 15 / 05 / 2017
.....*André*.....

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo **01-105** de **2016** 15/05/2017

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/02/2017
Arquivado novamente em 15/05/2017
Com 29 fls.
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226